



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
Processo nº:	E-12/004.275/2016
Data:	27 / 09 / 16 Fls. 108
Rubrica:	<i>[assinatura]</i> 5023727-6

DELIBERAÇÃO AGETRANS/CD Nº 1085

DE 28 DE MAIO DE 2019.

**SUPERVIA CONCESSIONÁRIA DE
TRANSPORTE FERROVIÁRIO S.A. – FATO
RELEVANTE DA OPERAÇÃO QUEDA DE
ENERGIA DE TRACÇÃO – RAMAL JAPERI.
FATO DE TERCEIRO. EXCLUDENTE DE
RESPONSABILIDADE**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº. E-12/004.275/2016, por unanimidade dos Conselheiros votantes,

DELIBERA POR:

Art. 1º - Não responsabilizar a SUPERVIA – Concessionária de Transporte Ferroviário S/A pelo evento ocorrido no dia 12 de junho de 2016, retratado no Boletim de Ocorrência nº 0622, pois comprovada a excludente de responsabilidade configurada por fato de terceiro.

Art. 2º - Determinar à Secretaria Executiva o arquivamento deste processo, após o seu trânsito em julgado.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 28 de maio de 2019.

[assinatura]
MURILO LEAL
Conselheiro Relator

[assinatura]
CARLOS CORREIA
Conselheiro Presidente do Julgamento

[assinatura]
ALINE PAOLA C. B. C. DE ALMEIDA
Conselheira

[assinatura]
VICENTE DE PAULA LOUREIRO
Conselheiro